



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA
"O PODER DO POVO"

Rua Coronel Fausto Sales, nº 464, Centro, Caucaia - Ceará, Caucaia/CE
CNPJ Nº 72.324.635/0001-55

Ofício n.º 483/2014

Caucaia, 11 de junho de 2014.

EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caucaia-Ce, VEM, através deste, à presença de V. Exa., e, em cumprimento aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Nº 101/2000, REMETER, tempestivamente, o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo ao 1º (primeiro) quadrimestre do exercício financeiro de 2014**, conforme Portaria n.º 637/2012 de 18/10/2012- da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Informa, ainda, que o referido Relatório foi publicado no dia **30 de maio de 2014**, através de afixação no ÁTRIO da Sede da Câmara Municipal de Caucaia e na Rede Mundial de Computadores – INTERNET (www.cmcaucaia.ce.gov.br e www.conasp.com.br).

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição para informações adicionais, e aproveita o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Sr.
Dr. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Estado do Ceará



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA
"O PODER DO POVO"

Rua Coronel Fausto Sales, nº 464, Centro, Caucaia - Ceará, Caucaia/CE
CNPJ Nº 72.324.635/0001-55

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso 10, da Constituição do Estado do Ceará, art. 141 da Lei Orgânica do Município, e art. 52, caput da Lei Complementar nº 101/2000, VEM, através deste, tempestivamente, publicar o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, relativo ao 1º (primeiro) quadrimestre do exercício financeiro de 2014 no Flanelógrafo do Município de Caucaia, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará).

Caucaia, 30 de maio de 2014.

EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 Meses)	
		Liquidadas	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
		(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		8.437.630,79	0,00
Pessoal ativo		8.437.630,79	0,00
Pessoal inativo e pensionista		0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par.1º do art.18 da LRF)		0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 10. do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária		0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		8.437.630,79	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		8.437.630,79	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)		484.016.905,84	
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		1,74%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <R\$>		6,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <R\$>		5,70%	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) - <R\$>		48,60%	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Caucaia - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2014 - HORA DA EMISSÃO: 14:26:57			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.